DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos VI, VII da Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 5132/2024, de 22 de março de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de implantação de equipamentos públicos o terreno urbano da matricula nº 9.123, com área de 2.500,00 m² de propriedade de Darci Santana Dias.

Considerando a necessidade de aquisição de imóvel para futuras instalações de equipamentos públicos para o Bairro Cidade Alta;

Considerando o interesse público objetivando o atendimento aos cidadãos daquele Bairro;

Considerando a previsão legal estabelecida no art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei 3.365/1941;

Considerando o acordo amigável entre o município de Saltinho e o Sr. Darci Santana Dias

DECRETA:

Art. 1°. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, lotes urbanos números sete (07) e oito (08), da quadra nº 38, matícula nº 9.123, com área de 1.250,00m² cada lote, perfazendo o total de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500,00m²), situado na Rua Rufino Schirmann esquina com a Rua Analdino Beraldo, na cidade de Saltinho, estado de Santa Catarina, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com a Rua Analdino Beraldo, na extensão de 50,00 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 09, de propriedade da Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Ltda, na extensão de 50,00 metros; ao Leste, com a Rua Rufino Schirmann, sendo cada um com a extensão de 25,00 metros, totalizando 50,00 metros; ao Oeste, com lote urbano nº 06, de Artemio Fuchter, juntos com 50,00 metros e 25,00 metros cada.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será destinado para futuras instalações de equipamentos públicos para o Bairro Cidade Alta, com base nas alíneas "h" e "m", do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.

- **Art. 2º.** Com base em parecer emitido pela Comissão Municipal Permanentede Avaliação Mobiliária e Imobiliária COMPAMI, o valor a ser pago pelo imóvel objeto deste decreto é de R\$ 233.333,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais).
- **Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios do exercício de 2024, a seguir destacados.

Órgão: 07.001 - SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 27.812.0009.1.032 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E CENTRO DE LAZER E CULTURA CIDADE ALTA 90 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários R\$ 233.333,00

- **Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art.** 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho-SC, 27 de Março de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla Agente de Administração